



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.413 DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 428.488,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.010	Fundo Municipal de Saúde – Incremento Temporário APS - Portaria 3483	10.301.0011.1345	33.90.30.00	1.631	428.488,00
	Total				428.488,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação proveniente da Portaria nº 3.483 de 12 de setembro de 2022 – através do Fundo Nacional de Saúde - FNS no valor de R\$ 428.488,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 1º de junho de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal